

# Violência Política de Gênero é crime!

Saiba como reconhecer e como denunciar!



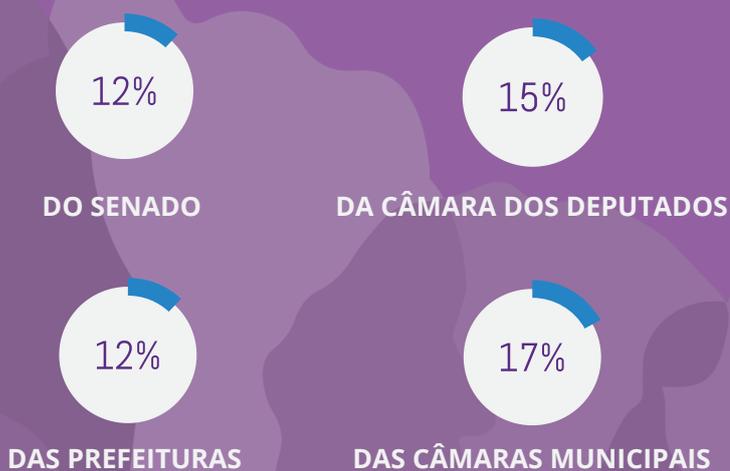
Apoio:



# »» O que é Violência Política de Gênero?

Apesar de sempre ter existido, a violência política de gênero foi tipificada como crime em 2021 e se manifesta de diversas formas, todas voltadas para intimidar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar candidatas a cargos eletivos ou detentoras de mandatos eleitos. Através de menosprezo ou discriminação com base na condição de mulher, cor, raça ou etnia, tem como objetivo prejudicar a campanha eleitoral ou o exercício do mandato. Dessa forma, as mulheres são silenciadas em diversos ambientes e afastadas de uma efetiva participação na esfera política e de decisão tanto na vida pública quanto privada.

## AS MULHERES OCUPAM 53% DO ELEITORADO MAS OCUPAM:



As mulheres compõem 53% do eleitorado, porém ocupam apenas 18% dos cargos políticos.

Fonte: TSE

## »» O que diz a lei?

Lei nº 14.197/2021 - Trata dos crimes contra o Estado Democrático de Direito e inseriu o art. 359-P no Código Penal. O dispositivo considera crime o ato de restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Lei nº 14.192/2021 - Inseriu o art. 326-B no Código Eleitoral para considerar crime condutas de assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça, por qualquer meio, praticadas contra mulheres com a finalidade de impedir ou dificultar a sua campanha eleitoral ou seu mandato eletivo. Isso inclui qualquer ação que discrimine ou menospreze a condição de mulher, sua cor, raça ou etnia.

# Tipos de Violência Política de Gênero:

Fonte: MPF

## » FÍSICA

- ✓ Uso intencional de força física;
- ✓ Lesões corporais;
- ✓ Cárcere privado;
- ✓ Tortura e maus-tratos.

## » PSICOLÓGICA

- ✓ Atos que intimidem ou ameacem a mulher e seus familiares;
- ✓ Ameaça de abandono, isolamento ou vigilância;
- ✓ Agressão verbal e ofensas sobre a vida privada, aspectos físicos, sexualidade (inclusive através de redes sociais e e-mail);
- ✓ Ameaça de perder a guarda dos filhos;
- ✓ Assédio moral
- ✓ A violência política contra a mulher pode ocorrer de diferentes formas e não se limita ao período eleitoral.

## » SEXUAL

- ✓ A violência sexual tende a ser acompanhada de insultos e estereótipos raciais, capacitismo e represálias quanto à orientação sexual e à identidade de gênero;
- ✓ Assédio;
- ✓ Estupro ou toque em partes íntimas não consentidos;
- ✓ Registro e divulgação de fatos não autorizados relacionados à vida sexual e afetiva da mulher;
- ✓ Insinuações, cantadas, comentários de natureza sexual que causem constrangimento e influenciem as aspirações ou atividades políticas da mulher;

## » MORAL

- ✓ Injúria (ofensa à dignidade), calúnia (imputação falsa de crime) e difamação (imputar fato ofensivo a reputação);
- ✓ Uso de expressões que rebaixem a mulher no exercício de suas funções políticas, com base no estereótipo de gênero, com o propósito de prejudicar sua imagem ou o exercício de direitos políticos.

# » SIMBÓLICA

- ✓ Interrupção frequente de fala em ambientes políticos, não permitindo que a mulher use a palavra, expresse livremente seu pensamento, silenciando o microfone;
- ✓ Imposição de autoridade masculina sobre as mulheres na esfera política;
- ✓ Imposição de tarefas estranhas ao cargo;
- ✓ Tentativa de desacreditar o discurso e as denúncias feitas por mulheres;
- ✓ Desqualificação da competência da mulher para a função que ela ocupa ou se candidata;
- ✓ Tentativa de impedir que mulheres participem de atividades que envolvam tomada de decisão;



- ✓ Divulgação de imagens ou mensagens que, com base em estereótipos de gênero, reproduzam relações de dominação sobre as mulheres, como as que lhes impõem a responsabilidade exclusiva por tarefas domésticas e familiares;
- ✓ Discriminação da mulher no exercício dos seus direitos políticos, por se encontrar em estado de gravidez, parto, estado puerpério ou licença maternidade;
- ✓ Tentativa de impedir o acesso das mulheres à Justiça ou a órgãos de fiscalização para proteger os seus direitos políticos;
- ✓ Imposição de isolamento na vida pública (não indicação para cargos diretivos e de liderança partidária, relatorias, comissões importantes, Presidência de Comissão).

## »» ECONÔMICA E ESTRUTURAL

- ✓ Utilização de candidaturas fictícias (“laranjas”) para fraudar a cota de gênero (que inclui a reserva de uma quantidade mínima de 30% das vagas nas eleições proporcionais; do mínimo de 30% de transferências dos recursos públicos dos fundos de campanha e dessa mesma proporção para as propagandas eleitorais);
- ✓ Falta de financiamento e estrutura para campanhas políticas de mulheres;
- ✓ Atos que prejudiquem a campanha eleitoral de mulheres; Desvio, direta ou indiretamente, de recursos de campanhas das candidaturas femininas para as de homens;
- ✓ Falta de estrutura e de apoio partidário para viabilizar candidaturas femininas em igualdade de condições.



# Formas de Manifestação de Violência Política Contra Mulheres no Ciclo Eleitoral:

A violência política contra a mulher pode se manifestar de diferentes formas durante o ciclo eleitoral, conforme exemplos abaixo:

## 1. No Período de Seleção e Inscrição de Candidatura

- Avaliação quanto a aparência física;
- Obrigadas a se candidatar a vagas as quais não têm chances reais de conquistar ou ocupar papel secundário em chapas lideradas por candidatos homens;

## 2. Na Campanha Eleitoral

- Período de maior exposição à violência;
- Alvo de desqualificação, insultos, discriminação;
- Destruição de material de campanha;
- Assédio sexual.

## 3. No Anúncio de Resultados e Posse

- Pressão para renunciar em favor dos suplentes

## 4. No Exercício do Cargo

- Pressão para impedir plena participação;
- Assédio nas redes sociais, mídia ou email;
- Violência de instituições estatais;
- Assédio sexual.



A Ouvidoria da Mulher é o canal competente para receber as denúncias de violência política de gênero no âmbito do TRE/RJ.

Além da própria vítima, qualquer pessoa, partido político ou instituição pode denunciar.

## COMO DENUNCIAR?

- ✓ Formulário da Ouvidoria da Mulher no site do TRE/RJ ou através do QR Code abaixo;



- ✓ E-mail: [ouvidoriadamulher@tre-rj.jus.br](mailto:ouvidoriadamulher@tre-rj.jus.br);

- ✓ Telefone: (21) 3436-9000;

- ✓ Presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 11h às 19h.

Endereço: Avenida Presidente Wilson, 194, Centro, Rio de Janeiro, 1º andar.

